



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000506/2021-20

Unidade Gestora: 194010

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, com endereço à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Sr. **LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 97/MPI, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU de 18 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3341568, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.086.207/0001-26, sediado à Rodovia Augusto Montenegro, conjunto Maguari alameda 7 Nº54, Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. GABRIEL RAIOL LEBREGO, portador da Carteira de Identidade nº 7364065-SSP/PA e CPF nº 036.257.422-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000917/2019-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 15 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor da prorrogação contratual global será de R\$151.020,06 (cento e cinquenta e um mil vinte reais e seis centavos), passando o valor mensal contratual a ser de R\$12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CÁLCULOS PRORROGAÇÃO (15/10/2023 A 15/10/2024)	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.292,50
PREÇO TOTAL UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 12.585,00
PREÇO TOTAL ANUAL	R\$ 151.020,06

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$151.020,06 (cento e cinquenta e um mil vinte reais e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho nº 189947, Elemento de Despesa: 3390.37.03 - Serviços de Vigilância Armada.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será emitida Declaração de Previsão Orçamentária, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023

Gabriel Raiol Lebrege
CPF 036.257.422-76
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Raiol Lebrege, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 09/10/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5794028** e o código CRC **ECA52CEB**.